

## 2014-0.224.530-7

## TERMO ADITIVO 003.2016 AO TERMO PARCERIA № 004/SMS.G/2014

PROCESSO Nº

2014-0.224.530-7

**PARTICIPES:** 

PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE E HOSPITAL ADVENTISTA DE SÃO PAULO

**OBJETO DO CONVENIO:** 

SOMAR ESFORÇOS PARA O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CONJUNTAS DE PROMOÇÃO E RECUPERAÇÃO DA SAÚDE DA POPULAÇÃO DO MUNICÍPIO, PRINCIPALMENTE, DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE SUL, CONFORME O PLANO DE TRABALHO

**OBJETO DO ADITAMENTO** 

Prorrogação da Parceria pelo período de 01(um) ano a partir de 26 de novembro de 2016.

A PREFEITURA DA CIDADE DE SÃO PAULO por meio da Secretaria Municipal da Saúde, com sede na Rua General Jardim, nº 36, inscrita no CNPJ sob o nº 13.864.377.0001-30, neste ato representado por ISABEL CRISTINA NOMIYAMA Coordenadora da CMRAC, de acordo com as atribuições conferidas pela Portaria nº 1.906/2013-SMS. G, e a HOSPITAL ADVENTISTA DE SÃO PAULO, doravante designada PARCEIRA, inscrito no CNPJ sob o nº 43.586.122/0009-71, situado à Rua Rocha Pombo – liberdade – São Paulo – SP, doravante designada PARCEIRO, mantido pela INSTITUIÇÃO PAULISTA ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO E ASSISTENCIA SOCIAL inscrita no CNPJ sob o nº 43.586.122/0001-14, pessoa jurídica de direito privado, sem fins econômicos e lucrativos, constituída numa associação Entidade Beneficente de Assistência Social, tem sede à Av. Profa. Magdalena Sanseverino Grosso, nº 850, Arthur Nogueira – SP, neste ato representado por seu Diretor Técnico DORIVAL DUARTE DE LIMA, portador do Registro de Identidade nº 265.012 SSP/ES e do CPF/MF nº 464.562.797-04, resolvem firmar o presente TERMO ADITIVO 03.16, consoante despacho autorizatório exarado às fls.303, publicado no DOC de 23/11/2016, pág. 16, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a prorrogação da Parceria inicial, pelo período de 01(um) ano, a contar de 26/11/2016, para a manutenção do desenvolvimento de ações conjuntas de promoção e

V





2014-0.224.530-7

recuperação da saúde da população do município, principalmente, da área de abrangência da coordenadoria regional de saúde sul, SEM ônus financeiro para a PMSP/SMS em função do desenvolvimento das atividades objeto deste termo, conforme o plano de trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais CLÁUSULAS e condições do convênio inicial, não retificadas por este instrumento, ressaltando que a PARCEIRA continua arcando diretamente com o custo do desenvolvimento das atividades com as quais se compromete por meio deste termo e não haverá ônus financeiro para a PMSP/SMS em função do desenvolvimento das atividades objeto deste termo.

**CLÁUSULA TERCEIRA** 

Este instrumento será publicado, por extrato, no Diário Oficial do Município, no prazo de 20 (vinte) dias, contados de sua assinatura.

E, por estarem às partes justas e contratadas, firmam o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias de igual teor e forma para um único efeito na presença de 02 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

São Paulo, 25 de novembro

de 2016.

ISABEL CRISTINA NOMIYAMA COORDENADORA DA CMRAC SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE

DORIVAL DUARTE DE LIMA
DIRETOR TÉCNICO

HOSPITAL ADVENTISTA DE SÃO PAULO

**TESTEMUNHAS:** 

atiane Burgardt da OAB/SP: 209.584 Depto. Jurídico Assessoria Juridica

SMS